LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.03676-5/2023

PROCESSO: **LO-R.06049-6/2022**
VALIDADE: **30/08/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

JOAQUIM FELIPE LAGINSKI

CPF/CNPJ

006.458.859-91

EMPREENDIMENTO

NOME

CONDOMINIO LAGINSKI

ATIVIDADES

ATIV.11725

POSTO AÉREO DE ABASTECIMENTO (PAA) DE COMBUSTÍVEIS (E1-009)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 20,0 m³

Município:

Baixa Grande do Ribeiro (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°29'03.86"S / 44°56'40.38"O

Localização:

Baixa Grande do Ribeiro-PI
Localidade: SERRA GRANDE

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **30/08/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 19/09/2023 às 10:03
[uqEmi7wTFfm2UEBuqC7gE88KcuWXwEafLgGbypH7ebyUR0uYAMSlcHALTGqiFGft]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 19/09/2023 às 11:33
[qnpJVTDBVpVPte33OxxiP25zhZvMAAHda5KHxo0vnuN4FpVKfdmMjQw4nffDSPsO]

Emitido eletronicamente em 19/09/2023 11:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.56158-3/2023.0D6B.ECF5.C26B]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (19/10/2023)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 19/09/2023

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 19/09/2023 às 10:03
[uqEmi7wTFfm2UEBuqC7gE88KcuWXwEafLgGbypH7ebyUR0uYAMSlcHALTGqiFGft]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 19/09/2023 às 11:33
[qnpJVTDBVpVPte33OxxiP25zhZvMAAHda5KHxo0vnuN4FpVKfdmMjQw4nffDSPsO]

Emitido eletronicamente em 19/09/2023 11:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.56158-3/2023.0D6B.ECF5.C26B]

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 19/09/2023 às 10:03
[uqEmi7wTFfm2UEBuqC7gE88KcuWXwEafLgGbypH7ebyUR0uYAMSlcHALTGqiFGft]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 19/09/2023 às 11:33
[qnpJVTDBVpVPte33OxxiP25zhZvMAAHda5KHxo0vnuN4FpVKfdmMjQw4nffDSPsO]

Emitido eletronicamente em 19/09/2023 11:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.56158-3/2023.0D6B.ECF5.C26B]